



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/21.

1.3. O prazo de vigência da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, contados da Assinatura do Contrato ou emissão de Autorização de Fornecimento/Execução na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente estudo tem por finalidade a contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios, em atendimento a demanda do Poder Legislativo Municipal. A presente compra visa a eficiência das atividades realizadas na Câmara de Vereadores de Boa Esperança/ES, visando a limpeza, a conservação do órgão público e proporcionando o ambiente salubre e agradável a todos que frequentam esta Casa de Leis. Por fim destaca-se que a contratação decorre das necessidades da administração em garantir a maior eficiência das ações governamentais e institucionais ou que dizem respeito às atividades administrativas, como por exemplo, as sessões, principalmente os trabalhos diários realizados, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O presente estudo tem por objetivo a aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios e material de consumo) para a Câmara Municipal de Boa Esperança – ES.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de ressuprimento do estoque regular dos materiais, para garantir o fornecimento do material de consumo de uso comum nesta Câmara e assegurar a continuidade dos serviços prestados. Trata-se de bens de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Câmara Municipal de Boa Esperança, precisa adquirir esses produtos com uma maior rapidez, visto que alguns itens já estão sem estoque, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos produtos por meio da contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida lei, hipótese com maior vantajosidade para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação constante no ITEM 6 (Estimativa de preços).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais deverão ser novos, lacrados, com prazo de validade compatível com o uso mínimo de 6 meses (quando aplicável).

4.2 A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, em horário comercial, conforme cronograma definido em contrato.

4.3 A empresa deverá fornecer produtos com qualidade compatível com o uso institucional, sendo vedado o fornecimento de itens de procedência duvidosa ou com marcas desconhecidas sem certificação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 A presente tem por objetivo a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	AÇÚCAR 5KG	06	PCT
02	ÁGUA SANITÁRIA 1 L T	24	UND
03	CAFÉ EM PÓ 500 GR TRADICIONAL	40	PCT
04	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	50	PCT
05	DESODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL	24	UND
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	12	UND
07	ESPONJA DUPLA FACE	10	UND
08	LIMPADOR MULTIUSO	24	UND
09	LIXEIRA INOX PARA BANHEIRO 12 L	02	UND
10	PANO DE PRATO	10	UND
11	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS DE 30M X 10CM	12	PCT
12	PAPEL TOALHA	24	PCT
13	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 1000 FOLHAS	20	PCT
14	SACO BRANCO PARA LIMPEZA	03	UND
15	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES	02	PCT
16	SABÃO EM PÓ PCT 800G	04	UND
17	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	12	UND
18	SACO DE LIXO 50 LITROS	10	PCT
19	SACO DE LIXO 30 LITROS	12	PCT



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
CÓDIGO IDENTIFICATIVO: 0385251052N03200A05NT08200400A BOA ESPERANÇA-ES CEP: 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br conforme art. 37, § 1º, Lei 14.063/2020

chave@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

*** Havendo divergencias nos quantitativos ou na descrição dos objetos, prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência.**

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Produtos danificados, fora das especificações ou com prazo de validade inadequado deverão ser substituídos **sem custo adicional** no prazo de até **3 (três) dias úteis** após notificação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – Centro – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, no horário de Brasília, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13 h (sexta-feira), em dias úteis.

6.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias uteis, contados da assinatura do contrato ou da expedição da Autorização de Fornecimento de forma imediata, ou seja, em remessa única.

6.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.3 Os produtos deverão estar acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

6.4 Em cada entrega, os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.5 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

6.6 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

6.7 A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal, ficará a cargo da empresa CONTRATADA, a quem caberá providenciar a mão de obra e o transporte necessários, sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal;

6.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem, o controle e o recebimento provisório dos mesmos;

6.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

6.9.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo no ato da entrega, pelo fiscal de contrato, tendo o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;

6.9.1.1 Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem vício ou defeito de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos, parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.9.1.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.9.1.3 O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual poderá(ão) solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9.2 DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos descrita neste Termo de Referência, o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo dos produtos em condições satisfatórias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

6.9.2.1 Constatado desacordo com as condições e especificações descritas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

6.10 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.11 O recebimento DEFINITIVO dos produtos não exclui a responsabilidade da





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

6.12 A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

7.9 Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 O fornecimento do objeto será imediata.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Boa Esperança devidamente indicados e formalmente designados pela Presidente, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

9.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a.** Emitir Ordens de Fornecimento;
 - b.** Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
 - c.** Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
 - d.** Anotar em registro próprio, comunicando à CO informando prazo para sua regularização, propõe aplicação das penalidades previstas neste Termo;

9.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMBE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos:

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1** Entregar os produtos de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.2** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 10.3** Entregar os produtos nos prazos estipulados no item/subitem 6.2 deste Termo de Referência;
- 10.4** Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa (preposto) de contato para relacionar-se com a CONTRATANTE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação;
- 10.5** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 10.7** Providenciar o conserto imediato do produto em caso de defeito durante a vigência da garantia, no prazo estabelecido, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;
- 10.8** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal;
- 10.9** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega dos mesmos;
- 10.10** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.
- 10.11** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, aos seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.12** Apresentar Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o item 13.1 deste Termo de Referência;
- 10.13** Custear a mão de obra e o frete, relativos ao transporte para a entrega dos produtos, bem como relativos às despesas de qualquer produto que seja devolvido, substituído ou enviado para a assistência técnica autorizada, nos casos de incompatibilidade, irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada e comunicada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;
- 10.14** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA as informações e os elementos necessários ao cumprimento do contrato com os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação e ao pagamento;

11.3 Designar e manter designado servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, inclusive para receber os produtos do objeto, com competência necessária para promover o recebimento dos mesmos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como observar os prazos de validade e de entrega;

11.4 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução contratual e a entrega dos produtos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.5 Receber os produtos de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, formal (por escrito) e tempestivamente, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do Termo de Referência, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.6.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.6.2 Considerar-se-á lido o e-mail 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

11.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

11.8 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou�tar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

b) Multa, calculada na forma da lei 14.133, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.13;

- I - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- II - A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento à CONTRATANTE de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com os documentos de regularidade fiscal exigidos. Tais documentos, depois de conferidos, visados e tendo sido certificada a liquidação da despesa, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva apresentação.

12.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde: VM= Valor da Multa Financeira;
 VF = Valor da Nota Fiscal Eletrônica
 ND = Número de Dias em atraso.

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

13.2 A liquidação da despesa deverá ser atestada pelo servidor responsável, o qual atestaré a cumprimento da execução do objeto, após juntar aos autos a Nota Fiscal Eletrônica, os documentos de regularidade fiscal exigidos, além de outros documentos necessários à liquidação da despesa.

13.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o recebimento definitivo será suspenso e que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

13.5 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no respectivo processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital que culminou na contratação do objeto, no que concerne à proposta de preço e à habilitação.

13.7 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/0001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança/ES, CEP 29845-000.

13.7.1 No texto da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Câmara Municipal de Boa Esperança - ES | Documento identificado com o Número 32003A005472004 emitido em 20/06/2020 | Assinado digitalmente
www.boaesperanca.es.leg.br conforme artigo 37º, § 1º, I, da Lei 14.063/2020 | GME@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

número do Contrato, o(s) objeto(s), a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is);

13.8 O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica será efetuado através de Transferência ou Ordem Bancária, para a conta bancária da CONTRATADA, ficando esta responsável por avisar à CONTRATANTE qualquer alteração das informações bancárias.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Os critérios para habilitação está disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021 e também no Capítulo XII da Resolução nº 406/2023 da Câmara Municipal de Boa Esperança, observada a modalidade do certame.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento atual desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias próprias:

- 00I001.0103100012.00I MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

16 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, seguro e garantia dos produtos, tributos e ônus fiscais, trabalhistas e sociais e de qualquer outra natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

16.3 A proposta de preço deve conter, quantidade, preços/valores unitário e total, fixos/irreajustáveis, em moeda corrente nacional, do produto ofertado, e não conter emendas, rasuras ou alterações em suas especificações;

16.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

16.6 Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste Termo.

16.7 Os valores UNITÁRIO e TOTAL aceitos para a contratação/aquisição de cada ITEM a que se refere este Termo de Referência devem ser obrigatoriamente menores ou iguais ao preço unitário e ao preço total estabelecidos (definidos) por meio de pesquisa de preços de mercado, os quais encontram-se expressos nas colunas “PREÇO MÉDIO (R\$)” e “PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)” dos seguintes quadros/tabelas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	(UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR 5KG Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulado) de 5 Kg.	06	PCT	23,30	139,80
02	ÁGUA SANITÁRIA 1lt Água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, clorito de sódio hidróxido de sódio e água.	24	UND	4,03	92,72
03	CAFÉ EM PÓ 500 GR TRADICIONAL Café torrado e moído tradicional de primeira qualidade, acondicionado em embalagem c/ 500 gramas a vácuo ou almofada. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo	40	PCT	36,63	1.465,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

	da embalagem.				
04	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Material: Poliestireno, Aplicação: Água/Suco/Refrigerante, Capacidade: 200 ml, Cor: Branco, Características Adicionais: atóxico	50	PCT	8,45	422,50
05	DESODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL composição: ingredientes ativos, coadjuvantes, perfume e butanto/propano aerosol, frasco de 360ml, fragrância variada (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.)	24	UND.	11,45	274,80
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Detergente líquido, tipo neutro, ph 5,5 a 8,5, concentrado, inodoro, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em frascos de 500 ml	12	UND	3,29	39,48
07	ESPONJA DUPLA FACE Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem com no mínimo 03 unidades, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor.	10	UND.	7,80	78,00
08	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiúso instantâneo				



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
CÓDIGO IDENTIFICATIVO: 0385251052N032003A06ENTR20040A BOA ESPERANÇA-ES CEP: 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br conforme art. 37-A, § 1º, da Lei 14.063/2020

cmbo@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	tradicional, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc., com a seguinte composição mínima: tensoativo anônico biodegradável; tensoativo não iônico; solvente, alcalinizantes, agente de controle de PH, coadjuvantes; solubilizante; perfume; ph: Embalagem com 500 ml de produto.	24	UND.	4,66	111,84
09	LIXEIRA INOX PARA BANHEIRO Lixeira em aço inox, redonda com pedal, para banheiro, acabamento polido, com cesto interno removível em polipropileno, capacidade de aproximadamente de 12 litros.	02	UND	116,86	233,72
10	PANO DE PRATO Pano de prato, material contendo 100% de algodão, atoalhado, medindo aproximadamente 70x40cm	10	UND.	7,04	70,40
11	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico de folhas duplas de alta qualidade, absorvente, branco, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros), 1 (um) pacote contendo 12 rolos de 30m x 10cm.	12	PCT	33,80	405,60
12	PAPEL TOALHA Papel Toalha Interfolhado, folhas simples, picotada, branca, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, contendo com pacote com c/ 2 rolos.	24	PCT	6,27	150,48
13	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 1000				



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
SENADOR FERREIRA 05251052N03203A05NT08200 BOA ESPERANÇA-ES CEP 29845-000
Identificação 38505251052N03203A05NT08200 assinada digitalmente
www.boaesperanca.es.leg.br conforme art. 37, § 1º, Lei 14.063/2020

GME@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

	FOLHAS Higiênicas, práticas e de alta absorção. - 100% celulose virgem. - Duas dobras. - Tamanho aproximadamente: 20 x 21 (cm). - Contém 1000 folhas. Com controle microbiológico e resistência a tração. Com gramatura de a partir de 20 grs/ m ² no mínimo e bom índice de RU (resistência a úmido), embaladas em sacos plásticos e/ou acondicionados em caixas de papelão ou fardos para impedir a contaminação das toalhas após abertura do fardo.	20	PCT	19,24	384,80
14	SACO BRANCO PARA LIMPEZA Saco Alvejado, confeccionado em 100% algodão na cor branca, tamanho aproximadamente 75 cm x 58 cm.	03	UND	12,72	38,16
15	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES em barra; neutro. Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA.	02	PCT	10,16	20,32
16	SABÃO EM PÓ PCT 800 GR - para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, pacote de 800 gr.	04	UND	12,16	48,64
17	SABONETE LÍQUIDO 500 ML Sabonete líquido, acondicionado em embalagem de frasco plástico, concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da pele, podendo ser	12	UND	14,01	168,12



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
CÓDIGO IDENTIFICATIVO: 0385751052N032003A065NT082004000
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES CEP: 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br conforme artigo 37-A-13º da Lei 14.063/2020
GME@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

	dentre as fragrâncias: Marine, Floral, Maça. Unidades Verde, Erva doce, Primavera ou Aloe Vera, dermatologicamente testado. Embalagem aproximadamente 500ml.				
18	SACO DE LIXO 50 LITROS Saco de lixo, em polietileno, com capacidade de 50 litros, cor preto, contendo aproximadamente o pacote com 30 sacos.	10	PCT	13,96	139,60
19	SACO DE LIXO 30 LITROS Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 30 litros, cor preto, contendo aproximadamente o pacote com 40 sacos.	12	PCT	14,34	172,08

16. DA ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 De acordo com a média dos preços de mercado pesquisados, estima-se que a contratação/aquisição total dos produtos objeto deste Termo de Referência poderá ser no montante de até R\$ **4.456,26 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Chefia de Gabinete

18 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Boa Esperança/ES, 25 de junho de 2025.

SIMONY CALIMAN
Chefe de Gabinete

DE ACORDO,

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003300320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Simony Caliman** em **25/06/2025 13:56**

Checksum: **C86E1B3AF95CBAAC0CA09A75198CA4D1DA8880CA350E04C65EBF42D72929B83E**

Assinado eletronicamente por **Joseth do Livramento Areia** em **25/06/2025 14:07**

Checksum: **036921BD03EA85FCDAE299406A096A82F136F14B9E67F2641AAD202F98C00FBF**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003300320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.